



Faz saber aos eventuais interessados que neste Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível, situada no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1732, Dourados-MS - E-mail: dou-5vciv@tjms.jus.br, onde tramitam os autos da ação de Recuperação Judicial de n. 0803422-60.2025.8.12.0002, dos recuperandos CARLOS EDUARDO GARDINAL, inscrito no CPF sob o nº 056.890.199-17; SANTO GARDINAL NETO, inscrito no CPF sob o nº 361.660.229-72; LUCILENE AMADOR GARDINAL, inscrita no CPF sob o nº 742.388.849-49; CARLOS EDUARDO GARDINAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.947.935/0001-22; SANTO GARDINAL NETO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 59.960.420/0001-62; e LUCILENE AMADOR GARDINAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 60.010.538/0001-09, em conjunto denominados "Grupo Gardinal", foi apresentada a relação de credores do Administrador Judicial, conforme disposto no art. 7, §º, da Lei 11.101/05, na seguinte forma:

Classe I – Sem credores.

Classe II - Garantia Real: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ 00.000.000/0001-91) R\$ 11.259.475,14; BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (CNPJ 01.181.521/0001-55) R\$ 440.000,00.

Classe III – Créditos Quirografários: BRADESCO FARMTECH FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DC RESPONSABILIDADE LIMITADA (CNPJ 52.512.069/0001-06) R\$ 716.295,00; BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (CNPJ 01.292.579/0001-76) R\$ 84.892,36; AGRO 100 COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA – Em Recuperação Judicial (CNPJ 01.236.287/0001-16) R\$ 489.237,72; DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S/A (LAVORO) (CNPJ 82.069.113/0028-28) R\$ 443.898,35; AGROLEND SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (CNPJ 43.774.196/0001-84) R\$ R\$ 1.515.730,56; APLIC TEC AGROTECNOLOGIAS LTDA (CNPJ 35.001.107/0001-39) R\$ 82.000,00; C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CNPJ 77.863.223/0001-07) R\$ 3.014,17.

Classe IV – ME/EPP: DROIP AGRICULTURA LTDA (CNPJ 23.655.037/0001-39) R\$ 7.737,00.

1) PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: Conforme art. 8º da Lei 11.101/2005: No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7º, §2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 18 de novembro de 2025. Eu, Debora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

Assinado digitalmente
César de Souza Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE AVISO AOS CREDITORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL elaborado nos termos do artigo 53, § único e artigo 55, ambos da Lei nº 11.101/2005

Prazo: 30 dias.

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), na forma da Lei etc,

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº 0803044-38.2025.8.12.0800, CLÁUDIO SIMÃO SALAS MANSANO, CPF N.º 984.445.909-59 E CNPJ N.º 61.028.769/0001-02; E LORIANE MAGGIONI MANSANO, CPF n.º 028.942.609-03 e CNPJ n.º 61.227.984/0001-32, apresentaram o plano de recuperação judicial às fls. 1.782/1.823 dos autos em epígrafe, ficando todos os credores intimados do prazo legal de 30 (trinta) dias, contado da publicação da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005, ou deste edital, caso, na data da publicação da relação de que trata o caput do artigo 55, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único; para manifestarem em juízo, querendo, sua objeção ao plano, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, o presente edital será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 25 de novembro de 2025. Eu, Débora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei. Eu, Silmara Silva de Souza, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

César de Souza Lima
Juiz de Direito
(assinado digitalmente).

EDITAL DE AVISO AOS CREDITORES SOBRE A APRESENTAÇÃO DA LISTA DE CREDITORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0803044-38.2025.8.12.0800, DE CLÁUDIO SIMÃO SALAS MANSANO, E LORIANE MAGGIONI MANSANO

Prazo: 10 dias.

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), na forma da Lei etc,

Faz saber, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), nos Autos de Recuperação Judicial, nº 0803044-



38.2025.8.12.0800, requerida por CLÁUDIO SIMÃO SALAS MANSANO, CPF N.º 984.445.909-59 E CNPJ N.º 61.028.769/0001-02; E LORIANE MAGGIONI MANSANO, CPF n.º 028.942.609-03 e CNPJ n.º 61.227.984/0001-32, representada pela administradora judicial Vinícius Coutinho Consultoria e Perícias na pessoa de seu representante Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho, de que foi determinada a expedição do presente edital para que fiquem intimados os Credores Habilitados e Demais Interessados acerca do recebimento da relação de credores apresentada pelo administrador judicial (fls. 1.976/2.000) a fim de que, caso queiram, no **prazo de 10 (dez) dias** apresentem ao Juiz impugnação contra a relação de credores apresentada pelo administrador, na forma do art. 8º da lei regente (11.101/2005).

LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

CLASSE II – GARANTIA REAL:

BANCO DO BRASIL, 00.000.000/0001-91, R\$ 5.184.010,45; COCAMAR, 79.114.450/0001-65, R\$ 2.310.213,07; COOPERATIVA DE CRÉD., POUP. E INVEST. DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA, 26.408.161/0001-02, R\$ 2.565.839,02.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS:

AGRO JANGADA LTDA, 01.960.475/0002-73, R\$ 14.159.579,38; ALVORADA COM PRODUTOS AGROP LTDA, 01.963.040/0036-21, R\$ 31.125,48; BANCO DO BRASIL, 00.000.000/0001-91, R\$ 22.559.561,09; COOPERATIVA DE CRÉD., POUP. E INVEST. DO CENTRO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL MS/BA, 26.408.161/0001-02, R\$ 4.464.792,95; EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, 77.310.589/0021-00, R\$ 1.161.857,79; MAURICIO APARECI FERNANDES DE OLIVEIRA, 028.XXX.XXX-13, R\$ 50.000,00; RINCÃO COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLA, 37.543.501/0002-05, R\$ 13.274,00; UNIPETRO NOVA ANDRADINA DISTR PETR LTDA, 00.210.633/0002-05, R\$ 222.569,40

CLASSE IV – ME/EPP:

CASA DO CAMPO PROD AGROPECUARIOS LTDA, 06.237.364/0001-76, R\$ 560,00; ECOLOGY INDUSTRIA E COM DE TINTAS EIRELLI, 13.510.133/0002-30, R\$ 2.550,00; MAYRUNK IVAM BERGAMO, 15.581.288/0001-02, R\$ 840,00.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 25 de novembro de 2025. Eu, Débora Cristina de Almeida Pessoa, Analista Judiciário, digitei. Eu, Silmara Silva de Souza, Chefe de Cartório, conferi e subscrevi.

César de Souza Lima.
Juiz de Direito
(assinado digitalmente).

Edital de Intimação do art. 52, §1º, da Lei n. 11.101/2005.

Prazo de 15 dias

César de Souza Lima, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da Comarca de Dourados (MS), na forma da Lei etc.

5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações de Dourados/MS

Natureza: Recuperação Judicial

Processo: 0810497-53.2025.8.12.0002

Autores: **LAUDEMIR JOSÉ ZANELLA** (CPF: 737.890.629-87 e CNPJ: 62.085.624/0001-06), **SIRLENE MANSANO ZANELLA** (CNPJ n.º 869.700.209-59 e CNPJ: 62.120.914/0001-43), **AMANDA MANSANO ZANELLA BLAUTH** (CPF: 030.093.731-80 e CNPJ: 62.105.734/0001-92), **ALINE MANSANO ZANELLA** (CPF: 040.176.851-10 e CNPJ: 62.120.206/0001-02), **ARIANE MANSANO ZANELLA** (CPF: 040.176.291-21 e CNPJ: 62.120.491/0001-61), **LUCAS MANSANO ZANELLA** (CPF: 037.575.921-23 e CNPJ: 62.103.214/0001-40)

Juiz: Dr. César De Souza Lima

OBJETO DO EDITAL I: Ficam intimados os credores, os devedores e seus sócios, bem como demais interessados, de que os produtores rurais **LAUDEMIR JOSÉ ZANELLA** (CPF: 737.890.629-87 e CNPJ: 62.085.624/0001-06), **SIRLENE MANSANO ZANELLA** (CPF: 869.700.209-59 e CNPJ: 62.120.914/0001-43), **AMANDA MANSANO ZANELLA BLAUTH** (CPF: 030.093.731-80 e CNPJ: 62.105.734/0001-92), **ALINE MANSANO ZANELLA** (CPF: 040.176.851-10 e CNPJ: 62.120.206/0001-02), **ARIANE MANSANO ZANELLA** (CPF: 040.176.291-21 e CNPJ: 62.120.491/0001-61) e **LUCAS MANSANO ZANELLA** (CPF: 037.575.921-23 e CNPJ: 62.103.214/0001-40), apresentaram pedido de Recuperação Judicial em **11/09/2025**, narrando as dificuldades financeiras que vêm enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão. Em **15/10/2025**, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial, com sede na Av. Ipiranga, 40, sala 1510, no bairro Praia de Belas em Porto Alegre/RS, CEP 90160-090 e telefone: 0800.123.6350.

Foi determinado o seguinte pelo Juízo: “ **a)** Anote-se o deferimento do processamento da recuperação somente quanto a Laudemir José Zanella (CPF n.º 737.890.629-87 e CNPJ n.º 62.085.624/0001-06), Sirlene Mansano Zanella (CPF n.º 869.700.209-59 e CNPJ n.º 62.120.914/0001-43), Amanda Mansano Zanella Blauth (CPF n.º 030.093.731-80 e CNPJ n.º 62.105.734/0001-92), Aline Mansano Zanella (CPF n.º 040.176.851-10 e CNPJ n.º 62.120.206/0001-02), Ariane Mansano Zanella (CPF n.º 040.176.291-21 e CNPJ n.º 62.120.491/0001-61), Lucas Mansano Zanella (CPF n.º 037.575.921-23 e CNPJ n.º 62.103.214/0001-40), pessoas físicas e jurídicas, com exclusão de Jeferson Guilherme Blauth (CPF n.º 090.505.069-09 e CNPJ n.º 62.441.356/0001-18) e Anne Caroline Dutra Vieira Zanella (CPF n.º 013.303.951-07 e CNPJ n.º 62.436.162/0001-24), pessoas físicas e jurídicas. **b)** Com o processamento da recuperação e suspensão das execuções, determino também a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos recuperandos, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, por força da previsão do art. 6º, inciso III, da Lei 11.101/2005, bem como do caráter erga omnes da decisão que defere o processamento da recuperação judicial e da competência absoluta deste Juízo. **c)** Determino a suspensão